



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 0062 /2006

Aos Exmos. Srs. Juizes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Por intermédio do presente, encaminho a Vossa Excelência o Ofício n.º 132/2006, oriundo do Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de São José, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade, renovo votos de consideração e apreço.

Florianópolis, 17 de agosto de 2006.


Desembargador **José Volpato de Souza**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DA
COMARCA DE SÃO JOSÉ

MAX FREDERICO HABLITZEL – TABELIÃO DESIGNADO

Théo de Souza Hablitzel – Tabelião Substituto
Carolina de Souza Hablitzel – Escrevente Notarial
Jocimara Patrícia Schäfer Hablitzel – Escrevente Notarial
Dulcine L. Matias de Sousa – Escrevente Notarial
Roslane A. Pinheiro Vargas – Escrevente Notarial

fh

Ofício nº 132/2006

São José/SC, 07 de agosto de 2006

Excelentíssimo Senhor Desembargador

NEWTON TRISOTO

Corregedor-Geral da Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Expeça-se Ofício circular.
Em, 17 de agosto de 2006

Des. José Volpato de Souza
Vice-Corregedor-Geral da Justiça

Ilustre Doutor, informamos que no dia 31 de julho último recebemos ligação telefônica do Cartório Distrital de Umbará, Comarca de Curitiba/PR, por seu escrevente Vando Tomazelli, solicitando a confirmação de uma Procuração Pública lavrada nesta Serventia.

Informado o Livro e Folha – livro 216-P, fls. 066 – constatou-se não se tratar do mesmo documento, foi pedido um fax do documento que estava em poder daquele cartório, onde pudemos confirmar que se tratava realmente de um documento falso. Solicitamos então que aquela serventia comunicasse as Autoridades Policiais, para as devidas providências. Ocorre que o documento que estava sendo utilizado era oriundo de um cliente daquele cartório, e que o documento seria devolvido ao mesmo. Dessa forma, não iriam comunicar as autoridades.

Frente a essa situação comunicamos a autoridade policial de nossa Comarca, lavrando o Boletim de Ocorrência nº 00145 – 2006 – 05121.

Ocorre que na data de 07/08/2006 recebemos uma ligação da Dra. Marta, que é advogada de WALTRAUT LILI WALDOW e EDELTRAUT ENNS, apresentando uma Procuração Pública lavrada nesta Serventia, o que por coincidência se tratavam das mesmas partes daquele documento encaminhado pelo Cartório de Umbará. Só que nesse caso se tratava das fls. 060 do mesmo livro 216-P, também falsa. Nos foi informado que o documento tinha sido elaborado pelo sr. Marcos César da Silva, outorgado no instrumento.

Rua Brasilpinho, nº 104
Bairro Kobrasol - São José/SC
CEP - 88102-300
Fone/fax (0**48) 3259-1900
cartmax@terra.com.br

COMARCA DE SÃO JOSÉ, 15/08/2006

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DA
COMARCA DE SÃO JOSÉ

MAX FREDERICO HABLITZEL – TABELIÃO DESIGNADO

*Théo de Souza Hablitzel – Tabelião Substituto
Carolina de Souza Hablitzel – Escrevente Notarial
Jocimara Patrícia Schäfer Hablitzel – Escrevente Notarial
Dulcílene L. Matias de Sousa – Escrevente Notarial
Rosiane A. Pinheiro Vargas – Escrevente Notarial*

Informamos a autoridade policial também desse novo fato fazendo um adendo ao Boletim de Ocorrência.

Preocupados com os atos praticados por essas pessoas, sentimos a necessidade de encaminhar expediente à essa Corregedoria e Direção do Foro.

Seguem em anexo cópia das procurações falsas e certidões das procurações verdadeiras, bem como do boletim de ocorrência.

Desta forma estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

MAX FREDERICO HABLITZEL

Titular do Tabelionato de Notas e Ofício de Protestos de Títulos
Comarca de São José-SC

Umburá/PR

Cartório de Umburá/PR Ebrevente
Vando
(41) 3015 0234



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAX FREDERICO HABLITZEL
Tabelião Designado

Rua Brasilzinho, 104 - Kobrasol - Fone: (048) 255-1900 - CEP 85102-300 - São José - SANTA CATARINA

TRASLADO
LIVRO 00216-P
Folha 088

*Max Frederico Hablitzel - Tabelião
Tito de Sousa Hablitzel - Tabelião Substituto
Cândido de Souza Hablitzel - Tabelião Substituto
José Carlos F. Hablitzel - Tabelião Substituto
Roberto A. Hablitzel - Tabelião Substituto
Cândido L. Hablitzel - Tabelião Substituto
H. Hablitzel - Tabelião Substituto*

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ WALTRAUT LILI WALDOW, EDELTRAUT ENNS E ERNESTO RODOLFO ENNS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e seis (20/07/2006), neste Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, compareceram como outorgantes, **WALTRAUT LILI WALDOW**, brasileira, separada judicialmente, do comércio, portadora da Cédula de Identidade nº 1.155.338-2-SSPPR inscrita no CPF/MF nº 793.742.809-06, residente e domiciliada na R. Profº Ulisses de Lima, 2.690, Novo Mundo - Curitiba - Pr.; **EDELTRAUT ENNS**, brasileira, do comércio casada sob o regime de comunhão de bens (anterior à Lei nº 6.515/77), com Ernesto Rodolfo Enns, portadora da Cédula de identidade nº 3.562.095-SSP-SC, inscrita no CPF/MF nº 885.109.839-15, residente e domiciliada na R. Profº Ulisses de Lima, 2.690, Novo Mundo - Curitiba-Pr. **ERNESTO RODOLFO ENNS**, brasileiro casado sob o regime de comunhão de bens (anterior à Lei 6.515/77), com Edeltraut Enns, portador da Cédula de identidade nº 3.414.912-SSP-SC., inscrito do CPF/MF sob o nº 222.108.499-34, residente e domiciliado na R. Ulisses de Lima, 2.690, Novo Mundo - Curitiba - Pr.; em trânsito no Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, reconhecidos por mim Théo de Souza Hablitzel, Tabelião Substituto, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos outorgantes, me foi dito que nomela e consui seu bastante procurador **MARCOS CESAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de identidade nº 6.680.127-6-SSP-Pr. Expedida em 24.11.1992 e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.398.789-16, residente e domiciliado na R Leônicio Derosso, 931 - Xaxim - Curitiba - Pr.; a quem confere os seguintes poderes: Amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de vender, ceder, transferir, anuir, permutar, doar, arrendar, locar, onerar ou qualquer forma alienar, a quem quiser, pelo preço e condições que convencionar o imóvel: Apartamento residencial nº 16, no primeiro pavimento, bloco 07 do Conjunto Residencial Marechal Rondon, tendo dita a unidade a área construída de 44,16 m², área comum de 3,32m² e respectiva fração ideal do solo de 64,61m² conforme Registro Geral sob a Matrícula nº 3.048, podendo para tanto o referido procurador transmitir posse, domínio e demais direitos, responder pela evicção legal de direito, receber e dar quitação, a apresentar provas e documentos, prestar declarações e esclarecimentos, concordar com cláusulas e condições, estipular preço e formas de pagamento, aceitar, outorgar e assinar escrituras públicas ou particulares, contratos, termo de cessão e transferência; bem como se necessário receber posse, podendo ainda representá-lo perante quaisquer repartições públicas em geral, inclusive autarquias, Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, assinando tudo que for preciso. Max Frederico Hablitzel, Tabelião Designados(a.s.) Waltraut Waldow, Edeltraut Enns e Ernesto Rodolfo Enns, Outorgantes. Nada mais. Transladada em

Continua na Página 2 (2)

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO JOSÉ - SANTA CATARINA
NOTAS
BOL 0000

TRASLADO

Carta 00216-7

Folha 068

requida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu,
Max Frederico Habitzel Tabelião Designado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé
e assino em público e raso.

Em Teste de 7^o da Verdade

São José, SC, 20 de julho de 2008

Max Frederico Habitzel





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL

DPCO 3ª - São José

COMUNICAÇÃO: 03/08/2006 13:35:00

Endereço: R. Altamiro Di Bernardi Número: s/n Bairro: Campinas Telefone: 48 2411800

REGISTRO: 00145 - 2006 - 05121

Boletim de Ocorrência

FATO

Data: 20/07/2006 Data/Hora Incerta: incerto
Local do Fato (Outros): RUA incerto, SÃO JOSÉ - SC - BR

Tipificação do Fato

Falsificação de Documento:



PARTICIPANTES

LEONARDO GOMES SILVA: COMUNICANTE

Mãe: LENITA MARIA GOMES SILVA Pai: IB SILVA Nascimento: 02/10/1977 - FLORIANÓPOLIS - SC - BR Idade: 28

Sexo: Masculino Estado Civil: Solteiro Nacionalidade: Brasileiro Grau de Instrução: Superior Completo

Profissão: Advogado Local de Trabalho:

CPF: 399112928

Carteira de Identidade (RG): 3617659 UF: SC Emissão: 18/04/1996 - Secretaria de Segurança Pública /SC

Carteira de Habilitação: 1895751017 UF: SC Emissão: 27/07/2001 - DETRAN SC

Endereço - Comercial

RUA BRASILPINHO nº 104 CARTORIO MAX, KOBASOL, SÃO JOSÉ - SC - BR

Telefone Comercial: 048-32591900

Relato

RELATA O COMUNICANTE, QUE EM DATA DE 31 DE JULHO 2006, O CARTORIO MAX, RECEBEU UM TELEFONEMA DO CARTORIO DISTRITAL DE UMBARA COMARCA DE CURITIBA/PR, ATRAVES DE SEU ESCRIVENTE VANDO TOMAZELLI OBJETIVANDO CONFIRMAR A LAVRATURA DE UMA OPRUCAÇÃO PUBLICA FEITA NO CARTORIO MAX, INFORMANDO LIVRO E FOLHAS PARA A CONFIRMAÇÃO PASSOU A CERTIFICAR QUE NÃO SE TRATAVAM DOS MESMOS DOCUMENTOS, POIS O LIVRO 216-P-FLS 066 NA VERDADE EXISTE OUTRA PROCURAÇÃO. QUE REALIZANDO UMA BUSCA DAS PARTES DO DOCUMENTO QUE ESTAVA EM PODER DO OUTRO CARTORIO, FOI CERTIFICADO QUE AS MESMAS NEM POSSUAM FICHA OU CADASTRO. QUE FOI INFORMADO AO ESCRIVENTE QUE SE TRATAVA DE UM DOCUMENTO QUE NÃO ERA ORIUNDO DO CARTORIO MAX. APOS ENVIO DE FAX A INFORMAÇÃO FOI CONFIRMADA. FOI SOLICITADO QUE O CARTORIO DE UMBARA/PR, COMUNICA-SE AS AUTORIDADES POLICIAIS. ERA O RELATO.

ASSINATURAS


SAMARA MARIA ZANIN
ESCRIVENTE POLICIAL


LEONARDO GOMES SILVA
COMUNICANTE

.....
CRISTINA MARIA SCHAEFER FERLIN ANGNES
DELEGADO DE POLICIA

ACE - ASSESSORIA E COBRANÇA ESPECIALIZADA

RUA DA GLORIA, 314 CONJ 43 - CENTRO CÍVICO

TELEFONE / FAX : (41) 3018-4278

FAX	
Para: ANA CLARA	De: Dra Marta
Fax: (48) 3259-1900	Telefone: 3018-4278
Págs: 03	
Data: 07/08/2006	
Assunto:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAX FREDERICO HABLITZEL

Tabelião Designado

Rua Brasápinho, 164 - Kobrasol - Fone: (948) 258-1998 - CEP 88102-300 - São José - SANTA CATARINA

TRASLADO
 Livro 00218-P
 Folha 050

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ WALTRAUT
 LILJ WALDOW E EDELTRAUT ENNS, NA FORMA ABAIXO:

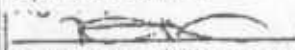
*Max Frederico Hablitzel - Tabelião
 Théo de Souza Hablitzel - Tabelião Substituto
 Custódia de Documentos - Escritório Notarial
 Antônio F. de M. Hablitzel - Tabelião Substituto
 Luciano A. Hablitzel - Tabelião Substituto Notarial
 Antônio L. Hablitzel de Souza - Tabelião Substituto
 Rua Brasápinho, 164 - Fone: (948) 258-1998
 R. Brasápinho, 164 - Fone: (948) 258-1998*


SAIBAM quantos estes público instrumento De procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, (26/06/2006), neste Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, neste serviço notarial, compareceram como outorgantes, WALTRAUT LILJ WALDOW, brasileira, separada judicialmente, do comércio portadora da cédula de identidade nº 1.155.336-2-SSP-PR, expedida em 13/03/2000, inscrita no C.P.F/MF sob nº 793.742.808-06, natural de Toledo - Pr., Residente e domiciliada na Rua Profº Ulisses de Lima nº 2.890 - Novo Mundo - Curitiba - Pr., EDELTRAUT ENNS Brasileira, do comércio, casada sob o regime da comunhão de bens (anterior à Lei nº 6.515/77), com Ernesto Rodolfo Enns, CI nº 3.562.095-SSP-Pr., Inscrito no C.P.F. MF nº 865.109.989-16, residente e domiciliada na Rua Profº. Ulisses de Lima nº 2.890, Novo Mundo - Curitiba - Pr.; Reconhecidos como os próprios por mim Théo De Souza Hablitzel, tabelião substituto, conforme os documentos que foram apresentados, do que dou fé. E aí pelo outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **MARCOS CÉSAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, do comércio, portador da cédula de identidade nº 6.680.127-5-SSP-PR, inscrito no C.P.F/MF nº 022.398.789-16, residente e domiciliado na Rua Leônicio Derosso 931 - Xaxim - Curitiba - Paraná: A quem confere os seguintes poderes, amplo e gerais para o fim específico de representar o outorgante onde com esta se apresentar necessário por, especialmente junto aos Cartório de Títulos e Documentos, em qualquer de suas repartições e autarquias, com a finalidade específicas de vender, em nome do outorgante. Podendo para tanto, dito procurador, preencher guias, formulários e o que se tome necessário. Apresentar, pagar taxas e demais emolumentos, prestar declarações e informações, concordar, discordar, apresentar provas, aceitar cláusulas e condições, concordar e discordar de cálculos, cumprir exigências necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente mandado; concede ainda os poderes da cláusulas Ad-Judicia e Et-Extra, para judicialmente fazer aceitar (SOB MINUTA); podendo praticar finalmente todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho d o presente mandado, podendo substabelecer. Certifico que a qualificação do procurador, bem como a descrição dos dados objeto deste mandado, foram fornecidos pelos outorgantes que declararam e se responsabilizaram civil e criminalmente por sua veracidade. Pelos outorgantes, me foi dito finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias conforme Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Custas: R\$ 25,35 (Vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). Selo R\$ 0,70 (setenta centavos de real). Eu, (a), Théo de Souza Hablitzel, tabelião substituto, que a digitei. Eu, (a), Max Frederico Hablitzel, tabelião designado que subscrevi, dou fé e assino. São José-SC., 26/06/2006. Max Frederico Hablitzel, tabelião designado. (Ae). WALTRAUT LILJ WALDOW E EDELTRAUT ENNS, Outor-

TRASLADO


Livro 00216-P
Folha 060

gante. Nada mais. Transladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual Me
reporto e dou fé.

 Tabelião Designado, que trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e
Assino em público e raso.

Em Teste  da verdade

São José-SC, 26 de junho de 2006.


Max Frederico Habitz
Tabelião Designado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MAX FREDERICO HABLITZEL
Tabelião Designado

Rua Brasilpinho, 104 - Kobrasol - Fone: (48)259-1900 - São José - SANTA CATARINA

CERTIDÃO
Livro 00216-P
Folha 060

Max Frederico Hablitzel - Tabelião
Théo de Souza Hablitzel - Tabelião Substituto
Carolina de Souza Hablitzel - Escrevente Notarial
Jacimara P. de A. Hablitzel - Escrevente Notarial
Rosiane A. Pinheiro - Escrevente Notarial
Dulciene L. Mattias de Souza - Escrevente Notarial
VALIDADA EM FOLHA E CARTÃO DE REGISTRO
COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
R. Brasilpinho, 104 - Kobrasol - 88-102-300-F (48)259-1900

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº **00216-P**, às Folhas **060/060**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ JOSE REIS DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e cinco, (24/05/2005), neste Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, neste serviço notarial, compareceu como outorgante **JOSE REIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, artista plástico, portador da Cédula de Identidade nº 04586491-5 SSP/RJ, expedida em 22/11/1977, inscrito no CPF/MF sob nº 072.460.809-53, natural de Minas Gerais, residente e domiciliado na rua Joaquim Vaz, 1.743, Praia Comprida, nesta cidade; reconhecido como o próprio por mim Théo de Souza Hablitzel, Tabelião Substituto, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **OTAVIO WOLNY PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, bacharel em comércio, portador da Cédula de Identidade nº 77.839 CORE/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 715.962.409-20, residente e domiciliado na rua Lourenço Pinto, 146, Curitiba/PR; a quem confere os seguintes poderes: amplos e gerais para o fim **específico** de representar o outorgante onde com esta se apresentar e necessário for, especialmente junto a Caixa Econômica Federal - CEF, em qualquer de suas agências, nesta Capital, com a finalidade **específica** de requerer o número da conta e levantar saldo em nome do outorgante. Podendo para tanto, dito procurador, preencher guias, formulários e o que se torne necessário. Apresentar, pagar taxas e demais emolumentos, prestar declarações e informações, concordar, discordar, apresentar provas, aceitar cláusulas e condições, concordar e discordar de cálculos, cumprir exigências necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; concede ainda os poderes das cláusulas *Ad-Judicia* e *Et Extra*, para judicialmente fazer aceitar (SOB MINUTA); podendo praticar finalmente todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **exceto substabelecer. Certifico que a qualificação do procurador, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelo outorgante que declarou e se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade.** Pelo outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas

instrumentárias conforme Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Custas: R\$25,35 (vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). Selo: R\$0,70 (setenta centavos de Real). Eu, (a.), Théo de Souza Hablitzel, Tabelião Substituto, que a digitei. Eu, (a.), Max Frederico Hablitzel, Tabelião Designado que subscrevi, dou fé e assino. São José-SC, 24 de maio de 2005. Max Frederico Hablitzel, Tabelião Designado. (aa.) JOSE REIS DE OLIVEIRA, Outorgante. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Max Frederico Hablitzel, Max Frederico Hablitzel, Tabelião Designado, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Test^o da Verdade

São José-SC, 08 de agosto de 2006.

Max Frederico Hablitzel
Tabelião Designado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MAX FREDERICO HABLITZEL
Tabelião Designado

Rua Brasilpinho, 104 - KobraSol - Fone: (48)259-1900 - São José - SANTA CATARINA

CERTIDÃO
Livro 00216-P
Folha 066

*Max Frederico Hablitzel - Tabelião
Théo de Souza Hablitzel - Tabelião Substituto
Carolina de Souza Hablitzel - Escrevente Notarial
Jocimar P. Hablitzel - Escrevente Notarial
Rosiane A. Pinheiro Hablitzel - Escrevente Notarial
Dulcilene L. Mattos de Sousa - Escrevente Notarial*
FABRICATO DE NOTAS E CANGIO DE PROTESTO
COMARCA DE SÃO JOSÉ / SC
R. Brasilpinho, 104 - KobraSol - 102-300-F (48)259-1900

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº **00216-P**, às Folhas **066/066**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SIDINEI MEDEIROS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e cinco, (24/05/2005), neste Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, neste serviço notarial, compareceu como outorgante **SIDINEI MEDEIROS**, brasileiro, separado judicialmente, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 707.383-6 SESP/SC, expedida em 06/11/1997, inscrito no CPF/MF sob nº 289.755.109-72, natural de Imarui/SC, residente e domiciliado na rua Max Schilempper, 350, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, ora de passagem por esta cidade; reconhecido como o próprio por mim Théo de Souza Hablitzel, Tabelião Substituto, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **LUIZIVALDO MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 487.907-4 SESP/SC, expedida em 23/10/2001, inscrito no CPF/MF sob nº 249.272.799-87, natural de Bom Retiro/SC, residente e domiciliado na rua João da Luz Carvalho, 37, Escolinha, Joinville/SC; a quem confere poderes, para o fim especial de qualquer forma alienar, para si próprio ou a quem convier, pelo preço, forma e condições que ajustar, o **veículo FIAT/PALIO 16V, ano de fabricação/modelo 1996/1996, Placa MEU0059, de cor BRANCA, Chassi nº 9BD178258T0060829, Cód. Renavam 659410222, espécie tipo PAS/AUTOMOVEL, combustível GASOLINA**; podendo, para tanto, dito procurador, requerer e retirar 2º via, assinar e retirar todo e qualquer documento que se fizer necessário, inclusive DUT- Documento único de Transferência e Autorização de Transferência; concordar; discordar; estipular preços, condições e formas de pagamento; receber, passar recibos e dar quitação; transmitir a posse e o domínio; assinar requerimentos; representá-lo, perante o **Departamento de Trânsito - DETRAN, FINANCIADORAS, BANCOS, ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS** competentes, e onde mais preciso for, retirar cartas de Créditos e Liberações, prestar informações, esclarecimentos e declarações necessárias; preencher formulários e guias; pagar taxas; assinar recibos de transferência de veículo; representar o outorgante perante quaisquer terceiros, e aí, requerer, alegar e assinar o que necessário for com relação à venda e transferência do veículo antes citado; podendo praticar finalmente todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes. Certifico que a**

qualificação do procurador, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelo outorgante que declarou e se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade. Pelo outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias conforme Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Custas: R\$25,35 (vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). Selo: R\$0,70 (setenta centavos de Real). Eu, (a.), Théo de Souza Hablitzel, Tabelião Substituto, que a digitei. Eu, (a.), Max Frederico Hablitzel, Tabelião Designado que subscrevi, dou fé e assino. São José-SC, 24 de maio de 2005. Max Frederico Hablitzel, Tabelião Designado. (aa.) SIDINEI MEDEIROS, Outorgante. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Max Frederico Hablitzel, Max Frederico Hablitzel, Tabelião Designado, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Test^o da Verdade

São José-SC, 08 de agosto de 2006.

Max Frederico Hablitzel
Tabelião Designado

